HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Termo de Referência 217/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
217/2026	160322-HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	01/10/2026 13:25 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64574.043362/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General de Brigada Médico João Severiano da Fonseca)
Processo Administrativo n. 64574.043362/2026-11

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA: MATERIAL DE CONSUMO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição, estritamente sob demanda, de **material penso cirúrgico** destinado ao Depósito de Material Cirúrgico (DMC) do Hospital Central do Exército (HCE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na Tabela de Itens anexa.

item	catmat	descrição	unidade	quantidade	valor unitario	valor total
		Algodão, tipo: ortopédico, apresentação: em mantas, material: em fibra de algodão crú, tamanho: 20 cm, características adicionais: enrolado em papel apropriado, tipo embalagem: embalagem individual.				

1	628466	Descrição Complementar: Elaborado a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes, possui camada de goma aplicada em uma das faces, sem impurezas e farpas. Não estéril. Dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde	Embalagem 1 Unidade	3000	R$ 11,57	R$ 34.710,00
2	628326	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, características adicionais 1: secagem ultra rápida. Descrição Complementa: atadura impregnada com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) confeccionada em tecido /gaze comum (gaze estabilizada), gesso com componentes químicos na proporção adequada, com lateral corte sinuoso para evitar desfiamento, cor branca, temperatura da água de saturação 20 a 25ºC, tempo de imersão 2 segundos, secagem de 5 a 6 minutos, enrolada em forma contínua, em tubo plástico, envolvida em papel parafinado, embalada em saco plástico e acondicionada em caixa de papelão, atender NBR 14852. Dados de identificação e procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Embalagem 1 Unidade	2000	R$ 21,50	R$ 43.000,00
3	621947	Frasco coletor, tipo: vias aéreas, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 50 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, componentes: 2 vias, outros componentes: c, conector, corta-fluxo, componentes adicionais: alça, graduação: graduado, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável, embalagem individual	UNIDADE	300	R$ 26,14	R$ 7.842,00
4	440501	Dreno cirúrgico, modelo: de penrose, material: borracha, dimensões: cerca de 20 mm x 30 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	150	R$ 16,28	R$ 2.442,00
5	440500	Dreno cirúrgico, modelo: de penrose, material: silicone, dimensões: cerca de 25 mm x 30 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00

6	619191	Frasco coletor, tipo universal, material plástico transparente, capacidade cerca de 100 mL, tipo tampa tampa rosqueável, esterilidade: estéril, tipo: uso descartável, embalagem: embalagem individual; unidade.	UNIDADE	1000	R$ 33,80	R$ 33.800,00
7	445300	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Descrição Complementar: embalado em papel aluminizado com protetor absorvente. Características adicionais: sistema de segurança segundo NR 32.	CAIXA COM 100,00 UN	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
8	366903	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Descrição Complementar: embalado em papel aluminizado com protetor absorvente. Características adicionais: sistema de segurança segundo NR 32.	CAIXA COM 100,00 UN	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
9	436856	Saco plástico lixo, capacidade:100 l, cor: vermelha, apresentação: peça única, espessura: 0,8 micra	PACOTE 100UN	50	R$ 260,00	R$ 13.000,00
10	459259	Placa eletrocirúrgica, materia prima: espuma, tipo: adesiva, impermeável, modelo: bipartida, componente: c/ gel condutor, tamanho placa: tamanho universal, componente adicional: s/ cabo, compatível: compatível c/ bisturi, tipo uso 1: descartável	UNIDADE	1000	R$ 47,25	R$ 47.250,00
11	366902	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Descrição Complementar: em papel aluminizado com protetor absorvente, sistema de segurança segundo NR 32.	Caixa 100 Unidade	15	R$ 123,00	R$ 1.845,00
		Filtro, tipo: bacteriano, esterilidade: descartável, estéril, compatibilidade: compatível c/ dixtal dx 2010 Descrição Complementar: Filtro barreira total a bactérias e a vírus. Auto tubo extensor				

12	479623	corrugado flexível, de 145 mm, com memória e tampa para o tubo corrugado como dispositivo de proteção no descarte de material contaminado, com conexão universal e tomada para Capnógrafo protegida da umidade e secreções do paciente. Volume interno de 35 ml. Trocador de calor e umidade, com membrana única totalmente hidrofóbica, bidirecional, sem tratamento com sais higroscópicos ou outras coberturas químicas e como selante, esterilizado por radiação gama, validado microbiologicamente para gases, aerossóis e secreções com bactérias e / ou vírus e outros patógenos, retém partículas de látex para uso em circuito respiratório de anestesia.	UND	700	R$ 179,50	R$ 125.650,00
13	619797	Conjunto Drenagem tórax, Aplicação: Torácica Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail Dimensões: Cerca De 14 Fr X 25 CmComponente 1: Válvula Unidirecional / Heimlich Adicionais: Extensor E Conector Opcionais: Com Sistema Introdutor Esterilidade: Estéril, Uso Único	UND	20	R$ 490,00	R$ 9.800,00
14	485862	Curativo / cobertura, aplicação: p/ ferida, aspecto físico: malha / gaze, composição: à base de celulose, componente 1:c/ acetato de celulose / rayon, componente 2: c/ petrolato, dimensão: cerca de 7,5 x 150 cm, esterilidade: estéril Descrição complementar: Curativo, material: rayon, revestimento: revestido com petrolato, formato: rolo, dimensão: cerca de 7,5 x 150 cm, componentes: não aderente, característica adicional: poroso, esterelidade: estéril, embalagem: embalagem individual	UND	300	R$ 250,00	R$ 75.000,00
15	627911	Curativo / cobertura, aplicação: p/ ferida, aspecto físico: placa, composição: à base de celulose, componente 4:c/ prata, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, esterilidade: estéril Descrição complementar: Curativo de membrana polimérica estéril, em placa não adesiva, revestido na face externa por fino filme semi permeável que permite a troca gasosa e a visualização do exsudato. Composição da membrana: goma	UND	500	R$ 240,00	R$ 120.000,00

		absorvente, agente de limpeza (surfactante F-68), agente umectante .. Medida: cerca de 10,8cm x 10,8cm.				
16	628253	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:10 cm, comprimento:10 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: c/ fio radiopaco, estéril, descartável	Embalagem 1 Unidade	10000	R$ 9,22	R$ 92.200,00
17	435413	Material gasoterapia, modelo: umidificador, saída: p, oxigênio, tipo frasco: frasco plástico graduado, c, tampa. Volume: cerca de 250 ml, característica adicional: conector metal com rosca, esterilidade: esterilizável. Descrição complerrientar: umidificador de oxigênio tampa em nylon, tubo com borbulhador, conexão de entrada com rosca	UND	200	R$ 184,50	R$ 36.900,00
18	471162	Solução aquosa, incolor e límpida, destinada à limpeza e descontaminação de todos os tipos de feridas inclusive as lesões de difícil acesso (cavitarias e fissuras), além de oferecer hidratação adequada ao leito. O produto é composto por 0,1% de PHMB (polihexametilbiguanida), 0,1% de EDTA dissódico, água, glicerina e 0,1% de betaína (cocoamidopropilbetaína).	Bisnaga 10 Grama	100	R$ 78,75	R$ 7.875,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R$ 663.214,00	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas e regulatórias expedidas pela ANVISA.

1.3. Os itens serão licitados de forma **individual e independente**, sem formação de grupos ou lotes, uma vez que não há interdependência técnica entre os materiais que compõem o objeto, podendo ser fornecidos por fabricantes distintos sem prejuízo à sua funcionalidade ou à execução assistencial.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de material médico-hospitalar de uso corrente, essencial à continuidade das atividades cirúrgicas e assistenciais do HCE, em estrita observância ao Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. A contratação será formalizada por meio de **instrumento contratual próprio**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual disciplinará as condições de fornecimento, obrigações das partes, prazos, garantias e demais cláusulas

necessárias à regular execução do objeto. A **Nota de Empenho**, por sua vez, servirá como instrumento de operacionalização de cada fornecimento individual, sinalizando ao contratado o início da contagem do prazo de entrega e assegurando a reserva orçamentária necessária ao pagamento, observada a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.7. Não haverá, para os itens objeto desta contratação, qualquer obrigação acessória de fornecimento de equipamentos, instrumentais ou maquinários em regime de comodato ou consignação, tratando-se de materiais autossuficientes e de pronta utilização pelas equipes assistenciais do HCE, sem dependência de suporte tecnológico complementar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este processo, que demonstra a indispensabilidade dos materiais penso cirúrgico para a continuidade das atividades cirúrgicas, curativos e demais rotinas assistenciais das diversas clínicas, enfermarias e centros cirúrgicos do Hospital Central do Exército (HCE), assegurando o suprimento contínuo do Depósito de Material Cirúrgico (DMC).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As especificações técnicas individuais de cada um dos 32 (trinta e dois) itens objeto desta contratação constam da Tabela de Itens anexa a este Termo de Referência, onde estão detalhados descritivo, unidade de fornecimento, quantitativo estimado e demais exigências técnicas aplicáveis a cada material penso cirúrgico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade e Regularidade Sanitária:** para descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas normativas da ANVISA:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado ou registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360 /1976 e o Decreto nº 8.077/2013, devendo o registro ou notificação estar válido na data da sessão pública e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, quando aplicável à natureza do item ofertado.

4.1.2. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela legislação sanitária vigente, quando exigido pela regulamentação da ANVISA pertinente ao item.

4.2. Não será indicada marca ou modelo específico, admitindo-se qualquer produto que atenda rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e na Tabela de Itens anexa.

4.3. **Da Exigência de Amostra:** a exigência de amostra ocorrerá de forma motivada, a critério da Administração, para verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser apresentada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação pelo pregoeiro. O procedimento encontra-se pormenorizado nos autos do processo, notadamente no Estudo Técnico Preliminar.

4.4. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:** não será exigida carta de solidariedade do fabricante, visando ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da responsabilidade integral da licitante adjudicatária pela conformidade dos produtos entregues.

4.5. **Subcontratação:** não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a adjudicatária responder integralmente pela execução do fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. **Garantia da Contratação:** não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de material de consumo comum, com fornecimento imediato a cada Nota de Empenho emitida.

4.7. **Do Tratamento Diferenciado para ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006):** tendo em vista que o objeto é composto por 32 (trinta e dois) itens licitados de forma individual e independente, será adotado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 /2006, observados os limites legais aplicáveis a cada item individualmente considerado, incluindo a licitação exclusiva para itens cujo valor estimado seja igual ou inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

4.8. **Da Margem de Preferência:** não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133 /2021.

4.9. **Do Critério de Desempate (Empate Ficto):** será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma de empate ficto, com direito de preferência no desempate de preços durante a fase de lances, em estrito cumprimento aos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma **fracionada**, mediante solicitação formal da Administração, sendo cada entrega vinculada a uma Nota de Empenho previamente emitida, que definirá o quantitativo total empenhado. As entregas ocorrerão em frações desse quantitativo, conforme as necessidades do Depósito de Material Cirúrgico (DMC), sem obrigatoriedade de entrega integral e imediata do total empenhado, até o exaurimento do quantitativo constante da respectiva Nota de Empenho.

5.1.1. Cada fração de entrega será precedida de solicitação formal emitida pelo Depósito de Material Cirúrgico, que indicará o quantitativo a ser entregue naquela ocasião, observado o saldo remanescente da Nota de Empenho correspondente.

5.1.2. O prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para entrega será contado individualmente a partir de cada solicitação formal de fração, e não da data de emissão da Nota de Empenho.

5.2. **Do Local de Entrega:** os bens deverão ser entregues exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Manuel, nº 126, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.911-270, junto ao **Depósito de Material Cirúrgico (DMC)** do Hospital Central do Exército, nos horários regulamentares da unidade, não sendo admitida entrega em local diverso.

5.3. **Da Comunicação de Impossibilidade de Entrega:** caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar as razões respectivas imediatamente à Administração, para que sejam adotadas as medidas de contingência cabíveis, ressalvadas situações comprovadas de caso fortuito e força maior. O atraso injustificado sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

5.4. **Da Validade dos Produtos:** os produtos com prazo de validade definido deverão apresentar, na data de cada entrega, validade mínima correspondente a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante, salvo autorização excepcional e justificada do fiscal técnico para uso imediato.

5.5. **Da Garantia dos Materiais:** o prazo de garantia dos materiais de consumo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a contratada atestar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações técnicas e regulatórias exigidas neste Termo de Referência.

5.6. **Da Regularidade Sanitária (ANVISA):** o registro ou notificação na ANVISA cadastrado na proposta vencedora deverá corresponder exata e integralmente ao do material físico entregue no Depósito de Material Cirúrgico. É terminantemente vedada a entrega de produtos similares, genéricos ou distintos daquele adjudicado e homologado na Ata de Registro de Preços, sob pena de rejeição imediata do lote e abertura de processo sancionatório.

5.7. Não haverá, para os itens objeto desta contratação, fornecimento por consignação, por consumo, em regime de comodato ou qualquer outra modalidade que implique na entrega de materiais sem solicitação formal previamente emitida pela Administração, sendo cada fração de entrega integralmente vinculada à respectiva Nota de Empenho e à solicitação formal que lhe der origem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da presente contratação deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de atividades assistenciais pelo HCE, os prazos de vigência e as obrigações de fornecimento poderão ser adequados mediante simples apostila, resguardando-se o interesse público.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou sistema eletrônico para o envio das Notas de Empenho e das solicitações formais de entrega fracionada.

6.4. O HCE poderá convocar representante técnico da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de falha na entrega, inconformidade técnica dos materiais ou risco de desabastecimento do Depósito de Material Cirúrgico.

6.5. Após a homologação da Ata de Registro de Preços e a assinatura do instrumento contratual, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para uma **Reunião Inicial de Alinhamento**, que definirá o plano de fiscalização, os mecanismos de controle de estoque e rastreabilidade dos materiais, as estratégias para o cumprimento dos prazos de entrega e a sistemática de faturamento.

Da Fiscalização

6.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada sistematicamente pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, formalmente designado pela autoridade competente.

Fiscalização Técnica

6.7. O Fiscal Técnico do contrato, membro do Depósito de Material Cirúrgico (DMC) ou de setor técnico designado, acompanhará a execução operacional, conferindo a qualidade, a conformidade e a rastreabilidade regulatória (ANVISA) dos materiais entregues, bem como a adequação dos itens fornecidos às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.8. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição detalhada do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, tais como entrega de materiais em desconformidade com as especificações, validade irregular ou embalagens danificadas.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a pronta correção, determinando prazo compatível com a gravidade da ocorrência e a necessidade assistencial do Depósito de Material Cirúrgico.

6.10. O Fiscal Técnico informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento nas datas estabelecidas, como risco de desabastecimento do DMC ou iminência de paralisação de procedimentos assistenciais por falta de material, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato para adoção de medidas de contingência e acionamento das sanções cabíveis.

6.12. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva para evitar desabastecimento do Depósito de Material Cirúrgico.

Fiscalização Administrativa

6.13. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o ciclo administrativo da despesa, realizando a conferência rigorosa das Notas Fiscais emitidas, garantindo que os valores cobrados correspondam exatamente aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pelo Fiscal Técnico, vedada a cobrança de itens não entregues ou rejeitados.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, como atraso injustificado na entrega ou recusa no atendimento das solicitações formais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na instrução do processo, reportando ao Gestor para que tome as providências sancionatórias cabíveis.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade objetiva da contratada por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado. A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao Gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatórios para verificar o pleno atendimento da finalidade assistencial.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior (Ordenador de Despesas) as ocorrências que ultrapassarem sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de emissão de Nota de Empenho e pagamento, mitigando riscos que obstem o fluxo normal de liquidação da despesa.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, avaliando o desempenho da empresa na logística de entrega e na conformidade técnica dos materiais fornecidos.

6.16.5. Tomar providências imediatas para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, caso haja recusa de entrega, atraso injustificado ou fornecimento de materiais em desconformidade, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos logísticos e assistenciais que justificaram a contratação.

6.16.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, estritamente no valor correspondente aos quantitativos efetivamente entregues e atestados pela fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços assistenciais do HCE ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

f) praticar ato fraudulento na execução;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. **Moratória (Atraso na Entrega):** para a infração descrita na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. **Compensatória (Fraude/Atos Lesivos):** para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado.

7.2.4.3. **Compensatória (Inexecução Total):** para a inexecução total prevista na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. **Compensatória (Grave Dano):** para a infração descrita na alínea "b", caracterizada pelo descumprimento das obrigações contratuais que resulte em desabastecimento do Depósito de Material Cirúrgico com impacto direto na continuidade das atividades assistenciais do HCE, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. **Compensatória (Substitutiva):** em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. **Compensatória (Inexecução Parcial Simples):** para a infração descrita na alínea "a", de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à União.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da sanção, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo HCE à contratada, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail serão considerados de uso contínuo da empresa.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto, incluindo o impacto assistencial decorrente do descumprimento;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, sendo todos os efeitos das sanções aplicadas estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos da contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

8.1. Os materiais penso cirúrgico serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega no Depósito de Material Cirúrgico (DMC) do HCE, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.1.1. Nesta etapa, verificar-se-á a conformidade das embalagens, a integridade dos produtos, a validade mínima exigida e a correspondência entre os itens entregues e os discriminados na respectiva Nota de Empenho e Nota Fiscal.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a conferência da conformidade técnica e regulatória dos materiais entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, atestada pelo Fiscal Técnico do contrato.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas ou sanitárias dos materiais entregues.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 /2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, conformidade técnica e regularidade sanitária dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução das obrigações contratuais.

LIQUIDAÇÃO

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.13. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.20. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, condicionada à apresentação de documento comprobatório atualizado.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

REAJUSTE

8.28. Os preços registrados na Ata são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (data-base).

8.29. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice, o HCE pagará pela última variação conhecida, liquidando a diferença posteriormente.

8.32. Nas aferições finais, o índice utilizado será o definitivo.

8.33. Caso o IPCA seja extinto, será adotado o substituto legal.

8.34. O reajuste será formalizado por apostilamento.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma **fracionada**, conforme solicitações formais emitidas pelo Depósito de Material Cirúrgico (DMC), vinculadas à Nota de Empenho previamente emitida, até o exaurimento do quantitativo empenhado, nos termos estabelecidos no Tópico 5 deste Termo de Referência.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 "Condições Gerais da Contratação" e no Anexo de Preços deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública, ou dentro do prazo de validade expresso no documento;

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

- **LG** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- **SG** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- **LC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

9.26. Caso o fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED;

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida na data da sessão pública, para o exercício das atividades de comercialização, distribuição ou representação de produtos para saúde, em conformidade com os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/1976;

9.33. Certidão de Regularidade Técnica (CRT) do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) de sua jurisdição, conforme Lei nº 5.991/1973, ou entidade profissional competente;

9.34. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente. Em caso de processo de renovação, será aceito o protocolo, desde que distribuído no prazo máximo estabelecido pela Resolução ANVISA nº 66/2007;

9.35. Prova de registro ou notificação do produto ofertado na ANVISA, válida na data da sessão pública, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e do Decreto nº 8.077/2013, quando aplicável à natureza do item ofertado;

9.36. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, por meio da apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de material penso cirúrgico ou materiais médico-hospitalares de natureza equivalente, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto desta licitação;

9.36.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;

9.36.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.36.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados;

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.42. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública, sendo que os documentos sem prazo de validade expresso serão considerados válidos se emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;

9.43. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.44. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, na forma e prazo definidos no edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com base nos estudos técnicos realizados e no rigoroso levantamento de mercado efetuado nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando a mediana do Painel de Preços governamental e a respectiva análise crítica para expurgo de valores inexequíveis ou com sobrepreço, foi constatado que a aquisição de material penso cirúrgico destinado ao Depósito de Material Cirúrgico (DMC) do Hospital Central do Exército possui estimativa de valor global máximo para 12 (doze) meses de **R$ 663.214,00 (Seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e quatorze reais)**, conforme detalhamento constante no Anexo de Preços deste Termo de Referência.

10.2. Os valores unitários estimados por item constituem os preços máximos aceitáveis para fins de julgamento das propostas, não sendo admitidas propostas com valores unitários superiores aos constantes no Anexo de Preços, sob pena de desclassificação.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

11. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DO ANEXO I — REGRAS APLICÁVEIS AO ELEMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

11.1. O Anexo I do presente instrumento convocatório, que disciplina as regras aplicáveis ao elemento substitutivo ao termo de contrato, previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, **não se aplica** à presente contratação, tendo em vista que a Administração optou pela celebração de **instrumento contratual próprio**, nos termos do art. 92 da referida Lei.

11.2. A opção pela formalização por meio de contrato decorre da natureza da presente contratação, que envolve o Sistema de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, com fornecimento fracionado e reiterado ao longo da vigência da Ata, caracterizando relação jurídica continuada entre as partes, incompatível com o modelo de instrumento substitutivo, que pressupõe obrigações de execução imediata, sem geração de vínculos futuros.

11.3. Ademais, a complexidade logística do objeto, que envolve múltiplos fornecimentos fracionados ao longo da vigência contratual, a necessidade de fiscalização técnica e administrativa continuada, bem como a aplicação de sanções administrativas e demais cláusulas exorbitantes ao longo de toda a execução, recomendam a adoção do instrumento contratual como forma mais adequada de formalização, assegurando maior segurança jurídica à Administração e à contratada.

11.4. A Nota de Empenho, neste contexto, não assume a função de instrumento substitutivo ao contrato, mas sim de instrumento de operacionalização de cada fornecimento individual, sinalizando o início da contagem do prazo de entrega da respectiva fração solicitada e assegurando a reserva orçamentária necessária ao pagamento, em estrita observância às disposições do instrumento contratual previamente celebrado.

11.5. Dessa forma, todas as condições, obrigações, penalidades, prazos e demais cláusulas que regerão a execução do objeto encontram-se estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência, dispensando-se integralmente a aplicação das regras previstas no Anexo I.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA GOMES

CHEFE DO DEPÓSITO DE MATERIAL CIRÚRGICO

LUCAS RODRIGUES DE SOUZA

ADJUNTO DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 13:25:20.

DANIELLE DE ASSIS SILVA

ADJUNTA DO DEPÓSITO DE MATERIAL CIRÚRGICO